

A ALIANÇA LUSO-BRITÂNICA (1756-1765). COMÉRCIO E GUERRA. A IMPORTÂNCIA DIPLOMÁTICA DO VINHO DO PORTO¹

1- Introdução

A presente comunicação resulta da pesquisa que nos últimos tempos temos podido realizar nos Arquivos da cidade de Londres, pesquisa integrada no Projecto do GEHVID (Grupo de Estudos de História do Vinho do Porto e da Viticultura duriense). Nela pretendemos revalorizar os esforços de Sebastião José de Carvalho e Melo para sacudir até onde lhe fosse possível a tutela britânica sobre Portugal no quadro das relações comerciais bilaterais e da política externa portuguesa e sublinhar a importância diplomática do vinho do Porto para a garantia do auxílio britânico no quadro da Guerra dos Sete Anos.

É evidente que o facto de ter trabalhado com documentação dos Arquivos ingleses, pouco conhecida ou pelo menos pouco utilizada em Portugal, não me legitima a veleidade de pensar que estou a desbravar terrenos ou a falar de assuntos novos. O Visconde de Santarém, Lúcio de Azevedo, Borges de Macedo, Susan Schneider, Veríssimo Serrão e alguns outros calcorream com sucesso reconhecido estes mesmos caminhos. A novidade que posso trazer aqui é a de chamar a atenção para um sector onde, a nosso ver, o conflito de interesses entre Estados teve particular incidência, qual seja o do comércio do vinho do Porto, conferindo a este produto um acrescentado valor diplomático.

2- Em 1750, quando D. José I subiu ao trono, a dependência de Portugal face à velha aliada era inegável e a discriminação negativa com que eram tratados os negócios portugueses pelo governo de Inglaterra tinham incomodado e até indignado o então Enviado Extraordinário de Portugal e do Rei D. João V à Corte de Jorge II, Sebastião José de Carvalho e Melo.²

1 Texto inédito de uma comunicação apresentada à Academia Portuguesa da História em 2000.

2 Ver sobre o assunto, MELO, Sebastião José de Carvalho e, *Escritos económicos de Londres (1741-1742)*, selecção, leitura e notas de José Barreto, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1986. SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *O Marquês de Pombal, o Homem, o diplomata e o estadista*, Lisboa, 1987, pp. 34-36.

O ministeriado josefino de Carvalho e Melo, independentemente do balanço que se tem feito ou venha a fazer face aos resultados finais, marcou uma vontade de mudança no relacionamento de Portugal e do governo português com os ingleses, no sentido da afirmação de Portugal. Os britânicos sentiram-no, temeram-no e a prova disso tem-na quem alguma vez trabalhou no Public Record Office: nunca, até então, os serviços diplomáticos da Inglaterra em Portugal tinham estado tão activos e tão continuamente pressionantes junto da Coroa portuguesa.

3 - Pensamos que na mente do Secretário de Estado Carvalho e Melo as relações de Portugal com a Inglaterra concebiam-se em vários patamares, adquirindo expressão e tratamento diferente conforme o nível de que se tratava. Queremos significar com isto que uma coisa eram as relações Estado a Estado nas quais se incluíam as relações bi-laterais face a interesses de terceiros (neste caso França e Espanha), outra coisa muito diferente era a relação do Poder instituído em Portugal com os interesses dos mercadores britânicos instalados no nosso país, nomeadamente nas Feitorias de Lisboa e Porto mas também nas da Madeira e de Coimbra.

Ao contrário, os governantes ingleses, fazendo finca-pé nos Tratados históricos, pretenderam meter todas as questões no mesmo saco, inclusive os interesses privados dos mercadores e tratá-los todos como assuntos de Estado.

Por isso, distinguiremos e desenvolveremos em alíneas distintas

- 1º o relacionamento bi-lateral relativo às questões económicas
- 2º as questões Estado a Estado face à conjuntura política europeia do terceiro quartel do século XVIII.

4 - Questões económicas

4.1- Os Tratados bilaterais de Portugal com a Inglaterra e as suas incidências económicas

Afirmaremos desde já que, no campo económico, as relações foram conflituantes durante todo o período de vigência política de Sebastião José de Carvalho e Melo, nomeadamente após a criação das Companhias monopolistas, em especial da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro - a qual suscitou a mais tenaz e teimosa das oposições por parte dos mercadores ingleses. Por razões expositivas, isolaremos, no entanto, dois subperíodos:

- o primeiro que vai desde a fundação da Companhia até à extensão a Portugal da Guerra dos Sete Anos;
- o segundo a partir de 1762 até ao final do reinado de D. José I.

De 1756 a 1762

As motivações reais do descontentamento dos súbditos de Sua Majestade britânica estabelecidos em Portugal tinham a ver com os seus interesses comerciais imediatos. Mas para percebermos a força e a natureza dos seus argumentos jurídicos, teremos que, tal como eles, recuar ao século XVII e evocar a letra e as circunstâncias dos tratados celebrados entre Portugal e a Inglaterra após a recuperação da independência em 1640. Portugal necessitado em absoluto de apoios externos, mostrou-se então interessado em reatar a antiga aliança. À Inglaterra não repugnava tal proposta, tanto mais que poderia cobrar vantagens económicas assinaláveis em troca do almejado reconhecimento do Duque de Bragança como Rei de Portugal. Sublinhem-se neste contexto as amplas liberdades comerciais e religiosas obtidas em 1642 para os mercadores ingleses e a abertura dos portos portugueses da Europa, da África e da Ásia à marinha mercante britânica.

Os problemas internos da Inglaterra adiaram a ratificação do Tratado. Mas pacificado internamente o reino de Sua Majestade e resolvidas algumas dificuldades de relacionamento bilateral, foi possível voltar às negociações em 1654. Daí resultou a confirmação das cláusulas do tratado anterior mas introduziram-se novos artigos que acentuaram o desequilíbrio a favor do nosso parceiro: abria-se à Inglaterra o comércio com as colónias, facultou-se-lhe o trato negreiro; contudo, reservava-se para Portugal o monopólio da exportação para o Brasil de algumas mercadorias, a saber, vinho, farinhas, azeite e bacalhau e a importação de pau-brasil. Em 1661, as negociações que prepararam o casamento de Catarina de Bragança com Carlos II Stuart, para além da promessa de um pesado dote em coroas portuguesas e da cedência de Tânger e Bombaim, confirmaram o articulado dos anteriores Tratados. Em troca, Portugal obteve a promessa de apoio contra as previsíveis arremetidas de Espanha.³

A reciprocidade das cláusulas dos Tratados (que, para além de inaproveitável por um Portugal depauperado, estava longe de ser total) não escondia a dependência económica de nosso país face à Inglaterra nem a grande desvantagem na balança comercial, desvantagem acentuada pelo facto de o açúcar brasileiro deixar paulatinamente de interessar aos ingleses porque o adquiriam em contrabando ou porque o passaram a produzir nas suas colónias. De resto, para que as relações comerciais bilaterais pudessem continuar, tornou-se necessário encontrar um produto alternativo ao açúcar: esse produto foi o vinho, não apenas o produzido no Douro, ainda que o produto duriense acabasse por ter a primazia.

A exportação de vinho do Douro para a Inglaterra feita por mercadores ingleses começou mais cedo do que tem sido afirmado e escrito. Ao princípio, isto é, a partir precisamente de 1651, as quantidades eram pequenas mas depois foram crescendo, não apenas devido à bondade do produto mas principalmente à conjuntura política europeia. É nesse contexto e na sequência do aparecimento do ouro no Brasil que se deve enquadrar, a nosso ver, a assinatura do 4º Tratado desta série, o célebre e

3 Sobre a dependência económica de Portugal face à Inglaterra a partir destes diversos Tratados ver sobretudo SIDERI, Sandro, *Comércio e Poder. Colonialismo informal nas relações anglo-portuguesas*, Lisboa, 1978.

brevíssimo Tratado de Methuen (27.12.1703), precedido, aliás, de um outro, não já bilateral visto que incluía também a Holanda assinado em 16 de Maio do mesmo ano de 1703, cujo artigo 15º rezava assim: «os privilégios das pessoas e as liberdades de comércio de que presentemente gozam os Ingleses e Holandeses em Portugal, gozarão reciprocamente os Portugueses nos reinos de Inglaterra e Estados da Holanda».⁴

4.2 - A criação da Companhia dos Vinhos, tentativa de libertação da tutela inglesa

A fundação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro em 10 de Setembro de 1756⁵, com o objectivo expresso de solucionar a crise de qualidade e de mercado que atingia os vinhos finos de exportação, constitui, a vários títulos, um marco fundamental na História do vinho do Porto mas também significou uma tentativa de correcção de um status quo comercial altamente favorável aos Ingleses. Embora tenha correspondido ao desejo de alguns vitivinicultores e tenha feito exultar uma parte da aristocracia portuense, esteve longe de colher o aplauso unânime de todos os interessados na produção e na comercialização dos vinhos durienses. De facto, para além do grupo numeroso, barulhento e pouco dócil dos taberneiros, a generalidade dos ingleses negociantes de vinho, discretamente mas com grande determinação, colocou-se, como era de esperar, entre os seus mais encarniçados adversários.

Desde início, isto é, desde a segunda metade do século XVII, os britânicos dominaram o comércio do vinho duriense com a Inglaterra e à volta do negócio tinham urdido toda uma teia que envolvia não só a comercialização mas até a produção. O próprio transporte da bebida passou a ser efectuado geralmente em barcos ingleses. O Tratado de Methuen confirmou a excelência do negócio e abriu perspectivas de largo futuro aos mercadores que em Portugal negociavam em vinhos.

Ora quando surgiu a Companhia dos Vinhos, os súbditos de Sua Majestade pressentiram a iminência da ruptura dessa teia e isso parece tê-los apoquentado muito. Será que receavam perder o domínio das exportações para o seu país? É verdade que muitos portugueses desejaram-no e até o declararam. E esse medo da parte dos ingleses aparece manifesto num ou noutro documento, não só nos dias seguintes ao da publicação do decreto mas também nos anos sessenta e setenta⁶ que é até onde chega por ora a nossa investigação. Em 1763, reflectindo Edward Hay, Embaixador de Sua Majestade Britânica, sobre os objectivos do Conde de Oeiras na fundação das Companhias Monopolistas de Comércio, concluiu que ele estava lançado num grande esforço para criar uma classe de mercadores capitalistas em Portugal que eventualmente fosse capaz de substituir os estrangeiros, em especial os ingleses, que então dominavam o comércio externo de Portugal.⁷

4 British Library, (BL) *Add*, 20.847, fl. 194

5 *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa na Officina de Miguel Rodrigues, impressor do Eminentissimo Senhor Cardeal Patriarca, 1756.

6 Por exemplo, tal receio parece estar subjacente na carta de 13.9.1756 de Ed. Hay para H.Fox (Public Record Office (PRO), *SP* (*State Papers Foreign Portugal*)89/50, fl.312)

7 PRO, *SP* 89/ 58, fls.120-122(?)

Muito antes, em 1756 na Grã-Bretanha havia circulado uma versão na língua de Shakespeare de uma carta de Sebastião José de Carvalho e Melo endereçada genericamente a um membro da Direcção da recém-criada Companhia dos Vinhos em que este afirmava a vontade de reservar para as Companhias portuguesas todo o comércio de Portugal e de suas conquistas e em que não se agradava dos comerciantes ingleses, chegando a equipará-los a vampiros na medida em que sugavam o sangue de Portugal, significado na riqueza comercial do Reino e do Brasil.⁸ Susan Schneider que trabalhou em Arquivos ingleses, manuseou este documento e inclinou-se para a sua não autenticidade, baseando o seu juízo no estilo e no tom que não lhe parecem ser de Carvalho e Melo⁹. Em tempos concordei com ela¹⁰, tanto mais que, para mim, não fazia e não faz sentido que a carta se dirija a um destinatário não personalizado. Isso talvez se pudesse justificar pela data em que foi escrita, muito próxima da da fundação da Companhia: 5 de Dezembro de 1756. Todavia, hoje estou menos seguro de que se trate de um documento apócrifo.

Porquê? Porque Sebastião José, ainda ministro de D. João V na Corte de Inglaterra escreveu textos fortes em que denunciava a cobiça da nação inglesa e a desigualdade flagrante e ofensiva com que o comércio e vassallos portugueses eram tratados na Inglaterra¹¹. Poderão ver-se esses escritos tanto numa publicação da Biblioteca Nacional atrás citada, (1986) como no estudo que Veríssimo Serrão consagrou ao Marquês de Pombal.

Mas, por outro lado, não nos admiraria muito que a carta fosse forjada, porque de vez em quando circulavam em Londres notícias falsas sobre o Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Por exemplo, em Março de 1764 os jornais londrinos noticiaram que o Conde de Oeiras fora acometido de uma apoplexia. Ora isso era inteiramente falso, como de pronto esclareceu o Embaixador Edward Hay. A doença propalada não fora mais que um resfriado e uma indigestão que o haviam atingido em Vila Viçosa mas de que, aliás, já havia recuperado. Repare-se, todavia, no comentário do diplomata inglês: *um acidente desse género teria graves consequências nos negócios deste país e eu tê-lo-ia comunicado imediatamente.*¹²

De qualquer modo, esta carta mereceu honras de ser conservada no meio da correspondência diplomática da Inglaterra com Portugal. E seguramente muitos britânicos acreditaram no seu teor. E isso afigura-se-nos bem mais importante do que a questão da sua autenticidade.

Mas Portugal e o Douro dependiam demasiado do mercado inglês para que os governantes portugueses tentassem qualquer medida que pusesse em perigo a

8 PRO, SP 89/50, fls. 357-358 (3.12.1756).

9 SCHNEIDER, Susan, *O Marquês de Pombal e o vinho do Porto. Dependência e subdesenvolvimento em Portugal no século XVIII*, Lisboa, A Regra do Jogo, 1980, p. 190.

10 SILVA, Francisco Ribeiro da, *A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica* in *Os Vinhos Licorosos e a História*, Funchal, 1998, p. 264.

11 MELO, Sebastião José de Carvalhoe, *Escritos económicos de Londres (1741-1742)*, o.c. Ver especialmente a «Relação dos gravames que ao comercio e vassallos de Portugal se tem inferido e estão actualmente inferindo por Inglaterra...», p. 33 e ss.

12 PRO, SP 89/59, fl. 35 (carta de 3.3.1764 de E. Hay para E. Weston)

manutenção desse mercado. Ao contrário, era preciso recuperar o prestígio perdido junto dos consumidores ingleses, perda para a qual, afirmava-se mais ou menos claramente, os Comissários ingleses haviam contribuído.

Seria ingénuo pensar que os portugueses poderiam tomar conta do negócio. Para isso, era preciso que os ingleses deixassem (tinham muitos meios para o impedir) e que os portugueses dispusessem de capitais suficientes - o que parece que não se verificava. A menos que alguma vez tivesse passado pelo espírito de Sebastião José que os ingleses e os estrangeiros em geral iriam a correr comprar acções da Companhia.

Em conclusão, o que me parece que os mercadores britânicos verdadeiramente recearam foi a perda do controlo que exerciam sobre o ramo do vinho duriense, desde a produção ao comércio, e dos lucros que daí auferiam.

De facto, a letra e o espírito do longo alvará de fundação da Companhia retirava-lhes esse controlo em favor do Provedor e Deputados da nova Instituição. A única forma que os ingleses teriam de contornar as dificuldades seria a tal aquisição de acções da Companhia para a controlar por dentro. Só que existia um obstáculo intransponível: o Provedor e Deputados seriam obrigatoriamente vassalos do Rei de Portugal, isto é, naturais do Reino ou naturalizados.¹³

Restava aos estrangeiros lutar por todos os meios para que a Companhia dos Vinhos fosse encerrada ou fracassasse. E fizeram-no de vários modos. Ter-se-ão envolvido no motim que sacudiu as ruas do Porto na manhã de 23 de Fevereiro de 1757 com o objectivo de abolir a Companhia? Não foi possível acusar formalmente de envolvimento ou colaboração activa nenhum súbdito de Sua Majestade britânica. E numa carta dirigida por Edward Hay a William Pitt garante-se que nenhum súbdito inglês participara.¹⁴ Activamente e de modo visível, certamente que não. Seria uma aventura pouco sagaz e demasiado perigosa. Mas a correspondência de Carvalho e Melo alusiva a esta ocorrência conservada na Torre do Tombo, que tivemos oportunidade de ler com atenção, permite supor que não houve grande interesse em indagar até ao fim os sinais de compromisso e muito menos de os acusar. Que dificuldades diplomáticas não atrairia a incriminação de ingleses! Assim sendo, é claro que não convinha ao governo de Portugal hostilizar demasiado os britânicos.

4.3 - A diplomacia ao serviço da economia

Mas a oposição dos ingleses manifestou-se às claras na pressão diplomática que, via Londres, exerceram sobre o governo de Portugal, tentando demonstrar que os estatutos da Companhia contrariavam os acordos celebrados na centúria anterior entre os dois países. Aliás, as colónias inglesas em Lisboa e no Porto estavam sempre prontas para protestar contra tudo aquilo que eventualmente pudesse contrariar real ou presuntivamente os privilégios que os acordos seiscentistas, esticados até ao máximo da sua elasticidade, lhes poderiam garantir. Em Agosto de 1756 (um mês antes da fundação da Companhia dos Vinhos), poucos dias após a nomeação de John

¹³ *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa, 1756, § 2.

¹⁴ PRO, SP 89/51, fl. 17 (E. Hay para W. Pitt - 14.3. 1757)

VINHO E VITICULTURA

Whitehead para cônsul no Porto, o embaixador inglês em Lisboa declarava a intenção de preparar um protesto contra o novo projecto de monopolizar a exportação de vinho para o Brasil¹⁵. Não deixam de causar perplexidade tais lamentos, visto que os acordos excluía o vinho das lista de produtos de exportação livre. E em 13 de Setembro, (estando já assinado o alvará mas não promulgado) a Feitoria inglesa do Porto mostrava-se muito contrariada com a perspectiva de ser excluída do comércio com a colónia portuguesa da América.¹⁶.

Ficou claro que os protestos nem sempre eram dirigidos directamente pelos mercadores às autoridades portuguesas. O procedimento normal passou a ser cada vez mais o seguinte: as queixas eram participadas ao cônsul na cidade do Porto, daqui seguiam para o Embaixador inglês em Lisboa. Este tentava intervir de duas formas: expondo às autoridades portuguesas por via oral ou por escrito os pretensos ou reais agravos; cumulativamente, ia informando de tudo e com pormenores o governo em Londres ou o Parlamento inglês. Não raro a Corte de Londres intervinha, escrevendo directamente ao Rei de Portugal, enviando um embaixador especial ou simplesmente mandando instruções ao seu Embaixador em Lisboa.

Perante as primeiras diatribes contra a Companhia, Carvalho e Melo tivera o cuidado de informar o embaixador inglês de que a nova Companhia visava tão somente impedir a adulteração dos vinhos e recuperar o seu crédito e de modo nenhum prejudicar os ingleses.¹⁷ Ideia que irá ser recuperada no prólogo do Alvará e repetida mil vezes. Aliás, nesse prólogo desenha-se a estratégia de lançar as culpas do estado deprimente a que chegara o negócio dos vinhos para cima dos taberneiros do Porto, contrariamente ao que se escrevia noutros documentos em que a culpa se fazia recair mais sobre os Comissários britânicos.

A intenção da colónia inglesa de publicar um manifesto contra a Companhia é publicitada pela primeira vez em 11 de Outubro de 1756, um mês decorrido desde a sua assinatura.¹⁸ Nos inícios do ano seguinte, foi apresentada a Carvalho e Melo por dois Comissários ingleses do Porto uma petição contra a Companhia que foi liminarmente rejeitada - o que levou o representante diplomático da Inglaterra em Lisboa a sugerir a Londres que a única hipótese de alterar o ânimo dos ministros portugueses seria o envio de um enviado especial do rei Jorge II à capital portuguesa.¹⁹

Esse enviado acabou por vir apenas nos inícios de 1760. Foi o Conde de Kinnoull, com a categoria de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, o qual foi recebido com todas as honras pela Corte portuguesa.²⁰

Supomos que a sua principal incumbência foi a de forçar e reforçar até ao descaramento a protecção aos súbditos britânicos, para o que apresentou à Chancelaria de D. José I, neste caso ao Secretário de Estado dos Estrangeiros e da Guerra, D. Luís

15 PRO, SP 89/50, fl. 304 (E. Hay para H. Fox 14.8.1756).

16 PRO, SP 89/50, fl. 312.

17 PRO, SP 89/50, fl. 320 (11.10.1756)

18 PRO, SP89/50, fl. 320.

19 PRO, SP 89/51, fl. 15.

20 PRO, SP 89/52, fl. 27(29.3.1760)

da Cunha Manuel, duas longas exposições datadas ambas de 13 de Maio de 1760, em que denunciava «novas e injustificadas dificuldades».

Quais eram, do seu ponto de vista, as novas e injustificadas dificuldades?

O diplomata inglês, numa atitude arrogantemente intrometida mas envolta em panos de lã, não perde o ensejo de insinuar que são os próprios princípios em que assentava a nova Instituição bem como os extraordinários poderes que lhe foram atribuídos que deveriam ser discutidos. Mas por ora o que pretendia era apenas chamar a atenção para pontos concretos e específicos que prejudicavam os ingleses e que, portanto, suscitavam objecções.

A primeira vinha do artigo 29 dos Estatutos da Companhia que estabelecia o princípio da demarcação da região produtora do vinho de embarque (para a América e para os países europeus) excluindo em absoluto vinhos de outra procedência e impunha aos produtores a obrigação de manifestarem à Companhia tudo o que vendessem, bem como a proibição de venderem mais do que o que lhes era determinado pelo cadastro.

A segunda procedia dos artigos 30 e 31 que exigiam passaportes e guias a acompanhar os vinhos de embarque desde a casa do lavrador no Douro até ao lugar de destino e que deveriam ser exibidos aos Comissários da Companhia para que estes comprovassem a qualidade e autorizassem ou não a exportação, marcando os aprovados com carimbo indelével nas pipas e fazendo-os acompanhar de novas guias comprovativas da qualidade.

A terceira era a fixação de preços estáveis de acordo com a qualidade e a zona de produção (§§ 14 e 33), tanto para os vinhos de embarque como para os de consumo na terra.

O Embaixador permitia-se opinar «respeitosamente» que tais condições eram penosas e incompatíveis com a liberdade de comércio que fora consagrada pelo Tratado de 1654, confirmado pelo de 1661. Nos artigos 2º, 3º, 4º e 12º desse Acordo previa-se que os súbditos de uma das nações poderiam passar por terra ou por água para todos os lugares da outra sem necessidade de qualquer salvo-conduto para aí introduzir, vender ou comprar as mercadorias, sem que devessem ser sujeitos a um preço fixo ou vendidos por intermédio de terceiros.

Uma quarta objecção dizia respeito ao privilégio dado à Companhia de, em exclusivo, poder transportar e comerciar vinhos, aguardentes e vinagres nas 4 Capitánias mais povoadas do Brasil: Rio, Baía, S. Paulo e Pernambuco. Tal privilégio, na sua opinião, contradizia o art. 11º do Tratado de 1654 que estipulava o livre comércio de todas as mercadorias que não fossem exceptuadas - o que era o caso do vinagre e da aguardente.

Do mesmo modo, o art. 8 dos Estatutos que atribuía à Companhia o direito de tomar carros e embarcações para transporte dos vinhos e de, mediante a paga de salário justo, requisitar os trabalhadores necessários e o art. 9 que lhe conferia poder para requisitar casas e armazéns aos preços correntes, poderiam ser gravemente lesivos

dos interesses dos britânicos visto que a mesma Lei não isentava os seus criados, casas e armazéns de tais requisições - o que contrariava o estipulado no art. 22 do Tratado anglo-português.

Na mesma linha de ideias, receava que as excessivas prerrogativas outorgadas ao Juiz Conservador da Companhia (§§ 7, 8, 35, 37, 38, 42 dos Estatutos) poderiam prejudicar os cidadãos britânicos em caso de demandas entre eles e a Companhia. A menos que fosse inteiramente respeitado o art. 7º do Tratado que lhes dava direito a foro privativo e fosse garantida total observância do art. 13 que lhes atribuía privilégios e imunidades.

O Embaixador não termina sem exprimir a sua boa vontade e sem fazer um apelo para que o iluminado e esclarecido Rei de Portugal, com a maturidade e a imparcialidade que lhe eram apanágio, fizesse examinar uma vez mais os Estatutos da Companhia face aos artigos dos Tratados celebrados entre os dois países. Quanto ao mais, mostra-se de novo disponível para esclarecimentos posteriores que não eram compatíveis com a exigida concisão de um documento desta natureza.

Mas não deixa de acrescentar uma observação final subtil mas discretamente irónica e chantagista: é que era raro que uma nação achasse favorável aos seus interesses colocar restrições à saída dos seus próprios produtos e que, por isso, ficaria lisonjeado pelo favor e indulgência que certamente seriam dados aos britânicos, tanto mais que a Inglaterra era praticamente o único país estrangeiro a consumir a mercadoria em causa, num comércio afinal tão útil a Portugal!²¹

4.4 - A resposta portuguesa - ou a afirmação da dignidade de um Reino

Felizmente o mesmo Arquivo guarda também algumas respostas dos governantes portugueses que são geralmente pouco conhecidas ou até ignoradas de todo. A mais importante e completa, que pelo seu teor resume outras anteriores, é intitulada de «Dedução»²² e foi redigida em português e constitui uma prova de que à atrevida intromissão inglesa nos assuntos internos de Portugal, os portugueses responderam à letra, sem sobranceira mas com dignidade, desmontando ponto por ponto a ardilosa argumentação dos súbditos de Sua Majestade britânica. Bem sabemos que o comércio do vinho, antes e depois da fundação da Companhia, continuou dominado pelas firmas britânicas. Mas, ao menos na aparência, Portugal, nesta conjuntura, soube recusar a humilhação de não lhe ser permitido mandar no seu próprio país. O documento não se acha datado mas podemos afirmar que é de Outubro de 1760, visto que é precedido de uma carta de D. Luís da Cunha para o Conde de Kinnoull dessa data.²³

A «Dedução» foi estruturada em 40 parágrafos que correspondem a outros tantos artigos numerados. Nos primeiros seis, o documento faz a história da crise que havia ferido o país vinhateiro do Douro e do remédio que o Governo entendeu dar-lhe:

21 PRO, SP 89/52, fls. 141-146.

22 PRO, SP 89/53, fls. 191-198v. Este documento foi publicado por nós no trabalho acima citado *A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses*, pp. 251-260.

23 PRO, SP 89/53, fls. 168-169v.

a um período de grande euforia em que o preço do vinho subira a 72\$000 e até a 96\$000 réis por pipa sucedera rapidamente uma fase em que os preços haviam caído até aos 8\$000, 6\$000 e até 4\$000 réis. A causa de tão violenta queda foram as fraudes e misturas provocadas pela miragem do lucro fácil (fraudes denunciadas pela carta dos próprios Comissários Ingleses e a que fizemos referência acima) e os resultados junto do público consumidor britânico foram que a sua fama de produto de estimação decaía para artigo ruim e pernicioso - o que arrastou a completa ruína do Douro. A solução para a extrema miséria em que se acharam os lavradores durienses e suas famílias fora a criação da Companhia dos Vinhos, complementada pela Lei de 30 de Agosto de 1757 (que alargava a área demarcada, proibia o recurso a estrumes nocivos e mandava arrancar os sabugueiros).

À acusação de que os estatutos da Companhia contrariavam a liberdade de comércio consagrada nos acordos, os portugueses defenderam-se devolvendo a acusação: é que esses Tratados garantiam a liberdade de comércio mas em reciprocidade. Ora o que se viu é que os ingleses, na prática, haviam alterado substancial e unilateralmente esses acordos pelo Acto de Navegação de 23.9.1660, pelo Acto de Peso e Medida (Tonnage & Poundage) do mesmo ano e ainda por ulteriores decretos do Parlamento que impuseram direitos exorbitantes aos artigos vendidos ou comprados por Portugueses, de tal forma que a indispensável igualdade fora posta de lado e gerado controvérsias que a prudência havia aconselhado a esbater.

E mesmo que não existisse tal iniciativa de quebra por parte da Inglaterra, a objecção não colheria porque os Tratados estabeleciam normas gerais e em nenhum ponto deles se achava estipulado que os ingleses pudessem comprar vinhos no Douro como muito bem lhes parecesse. E tais generalidades nunca impediram os soberanos de condicionar a circulação de uma mercadoria específica. De resto, as regras do Direito Natural antepunham o interesse dos vassallos naturais ao dos estrangeiros. O que aliás era prática corrente em toda a Europa, apesar das liberdades de comércio garantidas pelos Tratados.

Acrescentava-se ainda que nunca os ingleses foram proibidos de comprar vinho no Douro - como se poderia verificar no terreno - nem sequer haviam sido agravadas as taxas alfandegárias. O que se proibira fora algo diferente e conveniente para ambos os países: fora a liberdade perniciosa e ilegítima de misturar vinhos bons com vinhos ruins. E também se proibira que os lavradores excedessem um determinado tecto no preço de venda dos seus vinhos. Mas não se lhes proibira que vendessem por menos.

À acusação de que o Juiz Conservador da Companhia gozava de poderes excessivos que poderiam prejudicar os ingleses respondeu-se que isso era uma suposição infundada e que, por isso, não merecia grande atenção. Ninguém poderia impedir o Soberano de conceder privilégios à Companhia e em nenhum lado se dizia que o privilégio de aposentadoria passiva dos britânicos seria posto em causa nem foi até ao presente.

À acusação de que era contrário aos Acordos fixar os preços do vinho conforme a zona em que eram produzidos respondeu-se que o que se estabeleceu foram valores máximos. Mas isto era igual para todos, tanto portugueses como ingleses! Em que é que uns eram discriminados dos outros?

VINHO E VITICULTURA

Quanto ao privilégio de exclusividade de transporte e venda de vinhos, aguardentes e vinagre nas capitânicas do Brasil, isso não ofendia a liberdade de comércio consagrada no Tratado de 1654. Porquê?

- 1º - porque o comércio de aguardente em Portugal, contrariamente ao suposto, não era livre, pelo menos desde que D. João V proibira a entrada de aguardentes de fora. Ora até agora ninguém levantara qualquer objecção. E era o que se fazia por essa Europa fora.
- 2º - O Rei de Portugal tinha todo o direito de guardar o exclusivo do comércio de vinagres que era um produto português muito específico, sem com isso transgredir os Tratados.
- 3º - Estes dois géneros eram produzidos em Portugal e o seu comércio pertencia por direito natural aos portugueses e os ingleses não se podiam permitir perturbar esse comércio, como se fosse um fruto particular da Inglaterra.
- 4º - O exclusivo concedido à Companhia afectava do mesmo os mercadores particulares portugueses. Se a estes não era dado provimento às suas queixas, por que é que os ingleses haviam de gozar de diferente tratamento?

A denúncia de que a demarcação de uma região para produzir vinhos destinados à exportação era contra as liberdades garantidas pelo Acordo de 1654 foi naturalmente rejeitada, aduzindo-se os seguintes argumentos:

- 1º - o objectivo da instituição da Companhia foi o de restabelecer a boa qualidade dos vinhos pelo que era preciso separar claramente os bons e legais dos maus e reprovados, como aliás fora exigido pelos próprios Comissários ingleses no manifesto de 1754.
- 2º - A complementaridade das duas nações, exigia que Portugal vendesse «vinhos estomachaes, puros, de boa ley, e izentos de toda a mistura e confeição que os pudesse fazer degenerar» para que a Inglaterra os pudesse beber em segurança. Por e para garantir a qualidade do produto tiveram que ser adoptadas essa e outras medidas. Aliás, era notória a contradição entre esta objecção e as exigências contidas na carta de 1754 dos mesmos Comissários Ingleses. Afinal que é que queriam estes? Voltar às misturas danosas? Defender a desordem num país que afinal nem era o seu? E vistas bem as coisas à luz do Tratado de 20 de Dezembro de 1703, quem é que tinha direito de comerciar em vinhos e metê-los na Inglaterra senão os portugueses? Não era verdade que esse Tratado estipulava que a livre admissão de lanifícios ingleses em Portugal ficava condicionada pela livre admissão dos vinhos portugueses na Inglaterra? E se aos mercadores ingleses era reconhecido o direito de introduzirem os seus panos neste Reino por que é que não haviam de poder fazer o mesmo na Inglaterra, quanto ao vinho, os mercadores portugueses?

E se os mercadores portugueses não se metiam na economia das manufacturas da Inglaterra nem reivindicavam o seu comércio, por que razão haviam os ingleses de se meter na agricultura portuguesa e perturbar o comércio dos vinhos? Ou será que apenas tinham olhos para ver nos Tratados bilaterais o que lhes era útil? Se na Alfândega de

Londres se destruíam com sal os vinhos durienses que lá chegavam pervertidos, porquê obstar a que os remédios contra a perversão fossem postos em prática na origem?

Quanto à queixa de que o privilégio concedido à Companhia de requisitar barcos iria originar falta deles para o transporte dos vinhos que eles ingleses comprassem, respondeu-se sem cerimónia que tal argumento era inconsistente e fruto da imaginação: de facto, se o número de barcos que existiam no território do Douro atingia os 260 e se cada um comportava 50 pipas, não havia razão para tais receios. O que se constatava era o contrário: os arrais não se cansavam de pedir que lhes dessem serviço.

E a exigência de passaportes não contradizia a liberdade garantida pelos Tratados? Não, porque as pessoas podiam circular livremente. O que se exigia eram guias a acompanhar os vinhos para garantia da autenticidade da sua procedência. O regime era igual para ingleses e portugueses. Só quem pretendesse fazer fraudes é que se poderia sentir lesado por tal determinação.

O mesmo se poderia dizer quanto à exigência de guias e marcas para os vinhos a embarcar para o estrangeiro. O que estava em causa era a garantia da qualidade do produto. E com uma ponta de ironia contra os Comissários Ingleses, o redactor português remata assim: o que não dirão na Inglaterra quando souberem que são os próprios comissários ingleses que inventam pretextos e subterfúgios para boicotarem o combate das autoridades portuguesas contra a fraude e para continuarem a exportar para a Inglaterra «vinhos nocivos à saúde e ingratos ao gosto»?

O documento remata a convidar os ingleses a desistirem da causa por falta de consistência e de razão: o assunto era de natureza económica e não política e, por isso, não contradizia os Tratados celebrados.

A resposta musculada do Secretário de Estado devia ter calado ou exasperado os ingleses. Mas nem uma coisa nem outra. Lord Kinnoull fez saber que iria replicar. Como quer que seja, as queixas dos britânicos contra a Companhia e as autoridades portuguesas não cessaram; antes continuaram, como se nunca tivessem sido esclarecidos.

Vejamos: em Março de 1761, os mercadores ingleses pedem ao Embaixador Edward Hay que intervenha para abolir o monopólio da Companhia da produção de aguardente visto que dessa forma ficavam impossibilitados de aproveitar os seus vinhos de inferior qualidade.²⁴ E, face à apreensão repetida de pipas de vinho consideradas impróprias para exportação por não obedecerem aos requisitos estipulados (o caso acontecera com as firmas Standart, Etty & C^a e Page, Champion & C^a),²⁵ não hesitam em fazer chegar ao primeiro ministro William Pitt o seu desespero exagerado: estavam à mercê da Companhia, diziam.²⁶

Mas um serviço razoável proporcionou aos Ministros portugueses a «Dedução»: como não tinham respostas novas a dar, limitavam-se a ouvir com paciência as

24 PRO, SP 89/54, fl. 52

25 PRO, SP 89/54, fl. 233-245)

26 PRO, SP 89/54, fl. 76

lamentações e os protestos dos agentes britânicos, remetendo-os para esse texto. Aliás, em Julho de 1761, o Embaixador Edward Hay confessava que não podia fazer mais nada «porquanto o ministro parece determinado a apoiar a Companhia».²⁷ Não eram só os do Porto a reclamar. Os importadores ingleses de cereais da Feitoria de Lisboa acusavam o Senado da Câmara de Lisboa de confiscar as suas cargas para abastecimentos pontuais e de não pagar em tempo útil.²⁸ E eram também os da Feitoria de Lisboa que pretendiam que diversos casos de contrabando de ouro não fossem punidos, alegando que o ouro escondido por Humphrey Bunster e outros²⁹ não se ajustava à definição legal de contrabando, e por isso não padecia de qualquer ilegalidade.

Apesar da intransigência das autoridades portuguesas nestas matérias, o Embaixador Edward Hay em carta para o Secretário de Estado, Conde de Egremont, informa que os ministros portugueses «são muito afectos a nós»³⁰ e, por alturas do nascimento do primogénito de D. Maria I, D. José, Príncipe da Beira (20 de Agosto de 1761), a Corte inglesa não deixou de a reafirmar a sua amizade a Portugal.³¹

Assim continuaram as coisas até aos inícios de 1762, em que as ameaças de invasão de Portugal por parte da Espanha começam a ganhar corpo, sobretudo depois que o nosso país se recusou a aderir ao Pacto de Família (celebrado a 15 de Agosto de 1761) e a abandonar a aliança inglesa.³²

No período mais quente da refrega, nunca tendo desaparecido, afrouxaram visivelmente as queixas dos mercadores britânicos e, ao menos aparentemente, reforçaram-se as relações Estado a Estado, como veremos abaixo. No entanto, em Abril de 1762, nas vésperas da invasão espanhola, o Cônsul da Feitoria do Porto, o celebrado Whithehead, pedia a Londres para intervir no sentido de isentar os ingleses da nova taxa de 2% que se acrescentou ao antigo imposto do Consulado, aumento que se destinava a armar dois barcos de guerra para protecção à frota do Brasil e queixava-se de que, à face dos Estatutos da Companhia, os ingleses tivessem sido impedidos de abastecer de vinho a Royal Navy, como era seu desejo.³³

Mas aliviada a pressão da guerra sobre o Porto por retirada das tropas espanholas de Trás-os-Montes, os comerciantes ingleses querem retomar a questão dos privilégios excessivos da Companhia, investindo em força a partir de Julho de 1762. O próprio Rei inglês se mostra sensível às queixas dos mercadores britânicos e manda avisar que desejaria fazer «sérias demonstrações» à Coroa portuguesa se a situação não fosse tão crítica. E aproveita para declarar que espera que esta crise leve o Conde de Oeiras a mostrar-se mais razoável.³⁴ Este, porém, parece não ceder rigorosamente nada.

27 PRO, SP 89/54, fl. 182.

28 PRO, SP89/54, fl. fl.192.

29 PRO, SP 89/54, fl.319.

30 PRO, SP 89/54, FL. 335 (carta de 9.12.1761)

31 PRO, SP 89/54, fl.223

32 SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. VI, Lisboa, 1982, p.57

33 PRO, SP 89/55, fls. 253-253v.

34 PRO, SP 89/56, fl. 8-9 e SP 89/55, fl. 174

Em 1763 reafirma sem rodeios que as queixas dos mercadores contra a Companhia não têm qualquer razão de ser e que, embora sendo suposto que o tratado de 1703 estabelecia total reciprocidade, na realidade os mercadores britânicos em Portugal tinham mais privilégios do que os portugueses na Inglaterra,³⁵ denúncia que, aliás, estava longe de ser nova.³⁶

A Inglaterra continuava a argumentar com a incompatibilidade entre os Tratados e as novas leis que iam saindo em Portugal, protestando sempre que se vislumbrasse que uma nova disposição legal pudesse eventualmente atingir privilégios adquiridos. Mas ao mesmo tempo tentava tirar proveito das carências do Reino nesta conjuntura, chamando a atenção e pondo em contraste de um lado a pronta e eficaz protecção e auxílio fornecido pela Grã-Bretanha não só na Europa mas também na América, na zona do Rio da Prata e do outro a inflexibilidade de Portugal.

Mas os resultados da diplomacia inglesa acabam por ser nulos na medida em que o Conde de Oeiras ou adia a resposta ou desdramatiza, chamando a atenção para o momento grave em que a Europa se encontra e para a necessidade de se privilegiar mais o bom entendimento entre as duas Coroas do que os interesses privados de uns tantos mercadores.

E quando é mais pressionado mostra claramente que não está disposto a ceder, nomeadamente em se tratando da Companhia dos Vinhos. Numa das muitas entrevistas a Edward Hay (carta de 18 de Março de 1763) em que este procurou reduzir as queixas dos ingleses a duas questões: o desprezo da jurisdição do Juiz Conservador dos Ingleses e a sujeição dos Mercadores do Porto à Companhia dos Vinhos, a resposta do Conde de Oeiras parecia que arrumava de vez a discussão:

que quanto ao primeiro ponto, nem o rei nem nenhum dos seus Ministros tem qualquer objecção a que se cumpra o estipulado no tratado de 1654. Quanto ao segundo, sustenta que foram os Feitores Britânicos os responsáveis pela degradação do comércio do vinho e que a Companhia não pretende senão restituir a dignidade desse comércio. E que não seria bom entrar na discussão das transgressões aos tratados porque, a ser esse o caminho, teria que lembrar as muitas intromissões do Parlamento inglês nessas questões - o que era desagradável para ambas as Coroas. E voltava à sua posição de base: o importante era manter a aliança entre os Povos sem olhar tanto para questões particulares.³⁷

Estas atitudes não impediam o Conde de Oeiras de cultivar com os ingleses adequadas normas de cortesia: em 1762 os oficiais britânicos quiseram sublinhar as suas boas maneiras: «was particularly polite and attentive to them».³⁸

Sem jamais desistir, a Inglaterra vai esperando, mesmo quando o resultado é nulo. «I have not been to gain one step» - informa desolado o Embaixador inglês Edward Hay fazendo o balanço de outra conferência com o Conde de Oeiras³⁹.

35 PRO, SP 89/58, fl. 40-42

36 SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *O Marquês de Pombal. O Homem, o Diplomata e o Estadista*, Lisboa, 1987, p. 33.

37 PRO, SP 89/58, fl. 120 (?)

38 PRO, SP 89/ fl.253-254

39 PRO, SP 89/58, fl. 40-42

VINHO E VITICULTURA

Em breve, «a firme mas amigável linguagem»⁴⁰ dos britânicos vai endurecer. Em 1767 é nomeado Enviado Extraordinário e Plenipotenciário junto do Rei de Portugal William Lyttelton o qual recebe instruções para, durante a sua estadia, proteger os interesses dos britânicos sem qualquer falha ou quebra. A sua conduta devia ser pautada por uma regra de ouro, não escrita expressamente mas subentendida nas entrelinhas: «protecção aos britânicos acima de tudo, custasse o que custasse».⁴¹ E é-lhe mesmo fornecida uma lista dos gravames da nação britânica que ele devia guardar como guia da sua actuação. Ei-la:

- 1 - violação de direitos pessoais e de privilégios adquiridos;
- 2- inovações prejudiciais ao comércio britânico, sobretudo através da Companhia dos Vinhos face ao tratado de 1654;
- 3- Companhias monopolistas para o comércio do Brasil;
- 4- Nova moda de as acções das Companhias circularem e valerem como moeda;
- 5- Novas taxas nos portos;
- 6- Apropriação arbitrária de mercadorias (arroz e peixe para os Franciscanos de Mafra) e demora no respectivo pagamento;
- 7- Lei antiumptuária de 1749;
- 8- Lei do contrabando de 1757 e seus efeitos no que tocava a restrições na exportação de moeda.⁴²

As relações de Lyttelton com a Corte portuguesa, pelo menos no início, não parecem ter sido marcadas pela delicadeza. À sua *Promemoria*, dura de linguagem, de 14 de Abril contra a Companhia dos Vinhos, Sebastião de Carvalho e Melo respondeu por escrito em 7 de Julho do mesmo ano, utilizando o mesmo tom. Como ele próprio escreve, as queixas dos comissários ingleses no Porto que reproduzia o Enviado da Inglaterra eram «afectadas e maliciosas», devendo os seus autores ser qualificados como «iniquos e perturbadores do publico sucego e da boa harmonia que os intereses reciprocos fazem necessaria entre as duas Cortes».⁴³

Tal resposta não deve ter agradado ao Enviado. Mas, a julgar pelos escritos de Sebastião José, até 1772 as lamúrias inglesas acalmaram um pouco.

Porquê?

Talvez porque na Europa (isto é, na França e na Espanha) elaboravam-se e difundiam-se textos que denunciavam a dependência de Portugal face à Inglaterra.

Numa conferência de Edward Hay com o Conde de Oeiras em Março de 1767, falou-se de um panfleto surgido em Londres, há meses, cuja autoria era atribuído aos Jesuítas e partidários de França e Espanha que injuriava a pessoa de D. José. O Conde parece censurar veladamente a liberdade de imprensa na Inglaterra. E foi lembrando

40 PRO, SP 89/60 (Carta do Conde de Halifax para E. Hay de 5.3.1765)

41 PRO, SP 89/63, fl. 67.

42 PRO, SP 89/63, fl. 79v.

43 BL, *Add*, 20.847, fl. 57-57v.

que enquanto no Reino Unido circulavam tais panfletos, em França e Espanha escrevia-se que Portugal, escravo da Inglaterra era governado pelo Conselho britânico e que as suas riquezas e recursos provenientes do comércio iam direitinhos para os cofres de Londres. Aliás fora publicado em França em 1756 um livro intitulado *Discours politique sur les avantages que les portugais porroient retirer de leur malheur et dans lequel on developpe les moyens que l'Angleterre a mis en usage pour ruiner le Portugal* traduzido para castelhano em 1762 com o título *Profecia política verificada en lo que esta sucediendo a los portugueses por su ciega afición a los ingleses*.⁴⁴

Várias cópias haviam sido enviadas para Portugal ultimamente mas haviam sido apreendidas.

Se as queixas acalmaram talvez tenha sido por alguma cedência de Portugal. Há indícios de que em questões pontuais Portugal mostrava vontade de satisfazer: em 1764 fora dada ordem de prisão ao Provedor de Setúbal, Gaspar Fortunato da Gama Barros, por ter mandado para a cadeia 3 marinheiros ingleses desertores do barco Hannibal, recusando-se a entregá-los ao Vice-Cônsul Adolfo Pesch. Sendo solto 15 dias depois, fez-se-lhe saber que se devia «conduzir com a atenção que é devido aos súbditos» do Rei da Inglaterra.⁴⁵ E em 1767, por especial mercê de D. José, foi feita a restituição do ouro de contrabando apreendido a um britânico.⁴⁶

De qualquer modo, em breve vai chegar o momento em que a sobrançeria do nosso velho aliado esquecerá as boas maneiras e ultrapassará as conveniências. Tal parece ter acontecido com o Enviado extraordinário Robert Walpole, descendente por certo do Primeiro Ministro de Jorge I e tão rude quanto o seu antepassado,⁴⁷ que assessorado pelo cônsul John Hort (que o Marquês de Pombal define como «orgulhoso, inquieto e arrogante») foi recebido em 8 de Abril de 1772. Aí não teve pejo em enfurecer-se ou fazer-se enfurecido «contra as injustiças e violências que a Junta da Companhia fizera aos ingleses na cidade do Porto» e em declarar que só se acalmava se o Ministro português enviasse imediatamente para o Porto um correio com ordens para fazer cessar as «tais injustiças e violencias feitas aos ingleses». Mas o que era pior era que o Enviado britânico insinuara que quem tinha razão era Lord Tyrawly que afirmava que «em Lisboa se não devia negociar, senão ameaçando e ordenando-nos o que devíamos fazer; porque elle assim o tinha praticado sempre com o bom successo de nos obrigar por medo ao que se não podia persuadir pela razão».⁴⁸

Como é que reagiu Sebastião José ao desplante deste «moço, verde e mal instrohado ministro britânico»? O próprio nos esclarece: «depois de ouvir o dito Inviado com o semblante mais sezudo e serio de que me pude revestir, sem o interromper nas suas exclamações puéris e fgozas, lhe respondi em hum tom suave e por termos curtos e decizivos». O que lhe disse foi que ele acabava de chegar e que não tivera tempo para se informar convenientemente; que o Porto ficava distante mais de 50 léguas, que os

44 PRO, SP 89/63, fls. 22-27(?)

45 PRO, SP 89/59, fls. 371 e SP 89/60, fl. 5.

46 PRO, SP 89/63, fl. 47

47 R. Walpole, Ministro de Jorge I, era «apaixonado pela mesa, pela bebida e pela caça, desprezando escritores e artistas». DENIS M. et BLAYAU, N., *Le XVIII.e siècle*, Paris, 1970, p. 101.

48 BL, *Add*, 20.847, fls. 58-58v.

comerciantes de que ele falava eram uns simples particulares que ousavam acusar os Ministros de um Tribunal respeitável erigido por sua Majestade para o bem recíproco e comum de ambas as nações. E que as queixas estavam a ser devidamente ponderadas. E assim despediu o Enviado.

Só em Setembro, passados cinco meses, é que o Lyttleton voltou a insistir no assunto mas em termos mais decorosos. Sendo recebido pouco depois, «à vista da verdade que lhe fiz manifesta em toda a sua luz, ficou não só convencido, mas tão envergonhado que mais me não tornou a fallar em Companhia do Douro nem huma só palavra»⁴⁹.

Creio que este episódio nos elucida sobre a relação do Marquês de Pombal com os ingleses no tocante a assuntos económicos. Cortês mas firme na disposição de conter os ingleses em limites razoáveis, tentando restituir aos portugueses algum do protagonismo que haviam perdido. Defender a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro foi um propósito a que parece jamais haver renunciado. Por outro lado, a ideia de «reciprocidade» de vantagens e de igual tratamento para os mercadores das duas nações foi uma nota em que sempre insistiu e que sempre se invocava quando os ingleses denunciavam violação dos Tratados.

5 - As relações Estado a Estado

5.1 - Foi insinuado acima que o Conde de Oeiras procurou afincadamente situar as relações diplomáticas dos dois Reinos no plano do interesse mútuo a longo prazo e não no do imediatismo oportunista de conveniências ocasionais. Para ele era indigno dos dois governos ocuparem-se os respectivos ministros de «ninharias e bobagens» como chamava às queixas dos mercadores britânicos.⁵⁰

Esta preocupação é bem visível, a nosso ver, na evolução das negociações relativas à Guerra dos Sete Anos.

Colocado perante a probabilidade de um ataque espanhol, logo após a assinatura do Pacto de Família em 15 de Agosto de 1761⁵¹, o Conde de Oeiras não hesitou em solicitar de Inglaterra um forte e rápido socorro naval e militar, sugerindo o número de 45 a 50 mil homens. Fê-lo em Janeiro de 1762⁵², convencido de que a invasão seria iminente, uma vez que Portugal não se dispunha a subscrever o Pacto de Família. Mas, ao dirigir o seu pedido, o Governante português não se pôe de joelhos. Pelo contrário, afirma sem rodeios que «grande desgraça virá para Inglaterra se Portugal for conquistado»⁵³. E insinua que se não vier esse auxílio, Portugal sem recursos devido ao terramoto de 1755 e às lutas na América, não terá outro remédio senão refugiar-se em Lisboa e defender a capital. Parece-nos claro que pretende dizer aos ingleses que a cidade do Porto, onde as famílias e os interesses britânicos eram muito sensíveis, seria deixada à sua sorte. É o vinho do Porto que, uma vez mais, entra subtilmente em cena.

49 BL, *Add*, 20.847, fl. 59.

50 PRO, *SP 89/ 58*, FL. 206V.

51 SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, vol. VI, p. 57

52 PRO, *SP 89/55*, fls. 22-25 (Carta de E. Hay para o Conde de Egremont)

53 PRO, *SP 89/55*, fl. 25.

Pombal sabia que a Inglaterra não ia ficar indiferente. Essa quase certeza de auxílio ajuda a explicar a calma que os ministros portugueses aparentavam, com escândalo do diplomata britânico que achava que «os pobres portugueses estão na mais lamentável condição - expostos a uma invasão espanhola em Portugal e a um ataque inglês ao Brasil se capitularem ante os espanhóis», sem excluir Goa⁵⁴. Que cinismo tão despidorado! Mas na mesma altura, o embaixador inglês reconhecia e elogiava a firmeza e a coragem de D. José e do Conde de Oeiras na crise e a sua fidelidade à aliança inglesa.⁵⁵

A Inglaterra respondeu e mandou inicialmente um corpo de 6.000 Infantes e um esquadrão de Dragões, sob o comando do famigerado Lord Tyrawly que pouco mais fez na sua curta passagem do que denegrir Portugal e os portugueses. Mas a Grã-Bretanha procurou vincar bem que se prontificava a auxiliar Portugal, não em virtude de qualquer «causa comum» como gostava de afirmar o Conde de Oeiras, mas por força dos Tratados de 1661 e 1703.⁵⁶ É óbvio que esta argumentação se destinava a forçar a manutenção e até acréscimo, se possível, dos privilégios pretensamente consagrados nesses Tratados bilaterais, os quais, como dissemos, se achavam ameaçados. Aliás, o Rei não tinha qualquer pudor em mandar dizer ao Conde de Oeiras que esperava que a ajuda militar tornasse os ministros portugueses mais favoráveis aos interesses ingleses.⁵⁷

Por seu lado, neste interminável jogo de xadrês, o Enviado Plenipotenciário de Portugal a Londres reafirmava ao Conde de Egremont que a potência visada pela França e Espanha era a Inglaterra. Por conseguinte, a colaboração deste país era condição indispensável para se evitar a «ruína de milhares de famílias britânicas».⁵⁸

É neste enquadramento que é enviado a Portugal o Conde de Schaumbourg-Lippe que chega a Lisboa a 22 de Junho de 1762⁵⁹. Este oficial, desde início foi capaz de descobrir virtudes e qualidades onde Tyrawly não tinha visto senão atrasos e defeitos incorrigíveis. Talvez por isso tenha sido tão eficaz, tão festejado pelos portugueses e tão premiado pelo Rei de Portugal.⁶⁰

Um outro momento importante nas relações internacionais marcado pela aliança luso-britânica é a celebração da paz no final da Guerra dos Sete Anos. A documentação diplomática inglesa que compulsámos começa a falar dos preliminares da paz a partir de 7 de Setembro de 1762. As nossas reivindicações apresentadas por Melo e Castro passavam pela inclusão de Portugal nos tratados a estabelecer entre França, Espanha e Inglaterra, pela negociação conjunta da paz com a França e a Espanha e ainda pela evacuação de Portugal por parte das tropas espanholas. A Inglaterra parece estar

54 PRO, *SP 89/55*, fl. 38.

55 PRO, *SP 89/55*, fl. 71.

56 PRO, *SP 89/55*, fl. 159 (Carta de Edward Hay ao Conde de Egremont)

57 PRO, *SP 89/56*, fl. 1. (carta de Egremont para E. Hay).

58 PRO, *SP 89/55*, fls. 174-176 (Carta de Melo e Castro ao Conde de Egremont)

59 PRO, *SP 89/56*, fl. 234

60 Foi muito homenageado no Porto (PRO, *SP 89/59*, fls.65-66) e pela Coroa de Portugal (PRO, *SP 89/57*, fls. 148-149).

de acordo com essas exigências e o Rei Jorge III mostrou-se interessado em tomar a seu cuidado a protecção de Portugal⁶¹, atitude que o nosso Embaixador (Martinho de Mello e Castro) agradeceu, mas a verdade é que durante os primeiros seis meses de negociações Portugal estivera de fora, não obstante ser beligerante, e o que era mais grave é que a Inglaterra se preparava para assinar os preliminares da paz sem Portugal, fazendo tábua rasa do Tratado de 1703.⁶² Constava que a Espanha e a França pretendiam colocar Portugal não em pé de igualdade, mas em posição de inferioridade, tal como acontecera à Holanda no Tratado de Utreque⁶³. Tal era inaceitável por parte de Portugal, cabendo à Inglaterra defender essa posição.

Uma outra questão que se levanta é se a aliança luso-britânica esteve em perigo por iniciativa do Conde de Oeiras.

Não é fácil de responder à questão. Os ingleses suspeitaram das intenções de Portugal. E na documentação que nos foi dado compulsar pelo menos em dois momentos a Corte inglesa levantou a questão da fidelidade portuguesa: a primeira foi a propósito da retoma de correspondência entre a Rainha de Portugal, D. Mariana Vitória, e a Rainha mãe de Espanha (Dona Isabel Farnésio), a partir de Setembro/Outubro de 1762. Foi oficialmente explicado que se tratava de correspondência puramente familiar e que tal não punha em perigo a aliança.⁶⁴

O segundo foi em Fevereiro de 1766. O Conde de Oeiras foi confrontado com uma pergunta incómoda numa entrevista confidencial que concedeu a Edward Hay. O Embaixador quis saber o fundamento do boato que corria de que Portugal se iria juntar ao Pacto de Família. A reacção que obteve foi uma negação indignada da parte de Carvalho e Melo. Parece, no entanto, que Portugal manteve muitos contactos com as Cortes de Paris e Madrid entre 1766 e 1768.⁶⁵ Mas aquela resposta convenceu o inglês que acrescentou na sua correspondência que enquanto o Ministro português intentasse minar o comércio britânico, era sinal que não queria abandonar a aliança anglo-lusa.⁶⁶

5.2 - A defesa da dignidade do Estado e do Reino de Portugal

Julgamos que a defesa de Portugal passou, na mente de Pombal, pela defesa intransigente da primazia do Reino face à Inglaterra em sinais externos honoríficos.

O primeiro desses símbolos era o idioma a usar nas relações bilaterais. Sabemos que a língua de comunicação oficial entre a Corte portuguesa e os ministros ingleses era o francês. Não conseguimos, é verdade, encontrar nenhum protocolo bilateral em que esse uso fosse estipulado, mas era assim que as coisas se passavam e os Arquivos ingleses estão cheios de papéis redigidos em francês nos dossiers relativos a Portugal.

61 PRO, SP 89/57, fl. 140-143.

62 PRO, SP 89/57, fl. 178-182.

63 PRO, SP 89/57, fl. 257.

64 PRO, SP 89/57, fl. 208-209.

65 SCHNEIDER, S., *o.c.*, p. 189 (citando Dauril ALDEN, *Rival Government in Colonial Brazil*, Berkeley, 1968, pp. 106-108).

66 PRO, SP 89/62 fl. 35

Ora o que aconteceu foi que Sebastião José se recusou a usar outra língua que não essa nos contactos com o Conde de Laundon que veio substituir Lord Tyrowly no comando das tropas inglesas em Portugal no verão de 1762. Inicialmente não parece ter havido qualquer tipo de desentendimento. O Comandante militar inglês dirigia pedidos de apoio logístico ao Governante português que, com maior ou menor dificuldade, eram satisfeitos.

Mas numa vez em que o Comandante lhe requereu a entrega de uma grande quantidade de mulas, o Ministro português respondeu-lhe com atraso justificando-o do seguinte modo: olhou com atenção a sua carta, mas como vinha escrita em inglês, não a entendeu e teve que pedir a alguém que a traduzisse.

A correspondência entre os dois tornou-se cada vez mais mordaz não só por causa da língua mas também porque nem sempre foi possível corresponder totalmente às exigências de Lord Laundon em matéria de apoio logístico. Valeu a intervenção do Embaixador em Lisboa, Edward Hay, que parece ter conseguido restabelecer o entendimento entre ambos.⁶⁷

Outra questão foi a da colocação física das tropas portuguesas face às inglesas: qual dos grupos devia ocupar a direita e qual ficaria à esquerda? Em Portugal, todos estavam de acordo que as tropas inglesas deviam estacionar à esquerda das portuguesas. Mas em Espanha? Em Julho de 1762, o Conde de Oeiras defendia vigorosamente que devia ser igual nos dois sítios, contra uma corrente que queria ver as tropas portuguesas à esquerda, quando se encontrassem em território espanhol. O mesmo assunto foi de novo discutido em 31 de Agosto de 1762, sem que se alterasse a posição de Sebastião José.⁶⁸

Na mesma ordem de preocupações deve colocar-se finalmente a pretensão pombalina de reservar para Portugal o comando da frota anglo-portuguesa de protecção aos navios que regressavam do Brasil no verão de 1762.⁶⁹

CONCLUSÃO

Quando olhamos para as tabelas de exportação de vinho do Porto nos finais do século XVIII, parece que o resultado da tentativa de Carvalho e Melo para sacudir a tutela britânica foi quase nulo. De facto, a Inglaterra absorvia uns 86% de toda a exportação. Se juntarmos os 9% que a Irlanda comprava pouco mais sobra! O panorama agrava-se se pensarmos que apenas 30% deste negócio era efectuado por firmas portuguesas, incluindo a Companhia. De qualquer modo, seríamos injustos se não lhe creditássemos pelo menos o valor do esforço desenvolvido no sentido de restituir alguma dignidade a Portugal. Talvez a diversificação dos mercados tivesse sido uma via de libertação. Pode-se dizer que também foi tentada. De facto, em

67 PRO, SP 89/57, fls. 136-138.

68 PRO, SP 89/57, fl. 6/6v. e fl. 95.

69 PRO, SP 89/56, fl. 223.

VINHO E VITICULTURA

27 de Setembro de 1766, celebrou-se em Lisboa uma convenção com a Dinamarca, assinada respectivamente pelo Conde de Oeiras e pelo Senhor Chretien Gottfred Johan. Por ela os nórdicos dispunham-se a conceder facilidades nas entradas de vinho e aguardentes procedentes de Portugal. O resultado prático desta convenção não terá sido significativo mas terá aberto o caminho para outras diligências que, em breve, levarão ao Báltico o sabor e o aroma dos vinhos generosos do Douro.

No que se refere às relações Estado a Estado, o Ministro de D. José I tentou colocar Portugal em pé de igualdade, tal como acontecia antes de 1580. Se não o conseguiu totalmente, pelo menos em alguns momentos pôs em respeito os ministros e embaixadores ingleses.

APÊNDICE DOCUMENTAL

Documento nº 1

5 de Dezembro de 1756. Lisboa

Carta (Translation of a Letter from the Prime Minister at Lisbon to one of the Chief Managers of the Wine Company at Oporto dated Dec. 5 the 1756. Declaring that Hemeant to bring all the Commerce of Portugal - it's Conquests into Companies - and particularly en foreing the new wine Company - also casting several injust Reflections upon the English)

Public Rekord Office, *SP 89/50*, fls. 357/358

«Lisbon 5. th Decem. 1756

Sir

I observe you seem dissatisfied for not answering some of your Letters; I wrote you lately by two Expresses from hence which I could do no sooner, occasioned by a great Cold, from which being now free, I am ready to render you any Service. By Letters from your Place I am informed that some Merchants of your City say that they don't enter into the New Company thinking the Government there of is not well administred.

Although at present it is not approved of, you may depend it shall be, and if what I have done is not sufficient, I will proceed to other methods more rigorous to bring them into submission, for I don't employ my Thoughts in any thing more Earnestly than the Preservation & Augmentation of this Company & infallibly it shall be preserved to the Greif & Envy of those that pretend to obstruct it.

I have thoroughly considered the declining State of the Commerce of this Kingdom and find there is no other method of bringing it into its former Prosperity, but by forming Companys, for it often happens a free Trade carried on by Particulars is subject to Bankrupt oys by the several Parties underselling each other by which means it proves

prejudicial to the Public Good. So that I find it is absolutely necessary to bring all the Commerce of this Kingdom & its Conquests into Companys & then it will oblige all the Merchants to enter into it or desist from Trading, for they may be certainly assured that I know their Interest better than they themselves, & of all the whole Kingdom, and seems arrogance in them to dare talk against the Company when they should esteem & thank the Author of it, who with so much tenderness & Care furnishes them with methods to redeem a Captive Trade by taking it from Slavery under which it has so long sufferd. If I was amongst them I would confound their obstinacy & teach they Themselves things of their own Profession which never come to their knowledge, and if they have not great advantage at least out of Politeneses their would Enter & tho' it should happen a Loss (which cannot be supposed) it would not be much & none it but stupid asses would deny launching out their money if it was only to please their King.

As to their refusing Entering into the Company saying it is not advantageous for Trade & Prejudicial to y.e Interest of the nation, the King is of the contrary Opinion, & they may be certainly assured that only by Companys will come Prosperity & Success to the Kingdom, by enriching those particular Persons that joins in said Companys.

Ask those People which ought to desist from their Opinion, whether the King or them; their Obstinacy (which seems grafted in them) would say, the King & that he should break up the Company.

But there is the Error of these miserable, ignorant, perverse Wretches, in not considering that every one must conform to the Will of their King & not act contrary. S.r Let them Know & undeceive themselves that nothing is better in subjects than a ready obedience to the Commands of their Monarch, atho' it is seems to be an Act of Tyranny, not but in the present case his Royal Intentions is to free his Subjects from a Tyrannous Trade & make them happy and independant.

Tell them that they should take Notice of the Hatred the English has to the Company, and judge what is the Cause; If it is against the Portugueze, what does it concern the English whether it be for our Good or not; but it is their having better Knowledge & Intelligence of Trade, I Know the mark they aim at, which is to Inrich themselves by draining from Us their unjust gains, & by our Ignorance & Negligence they make themselves masters off our Commerce as well in this Kingdom as the Brazils, sucking out all our Blood & We like Statues of Stone insensible of Feeling altho' our Royal Physician finding such desperate symptoms has applyed frequent Remedies & yet we don't feel them, so that they continue making all to their Advantage; and we not to submit to such a King who studies how to make us happy confirms evidently what they say of us that our Kingdom is a Century behind other Nations.

The merchants of this City have opened their Eyes, for which Reason they say that in Porto the People are still possessed of the greatest Ignorance ; I Know many have wrote them from hence, giving them good Advice, do you also inform them, & tell them to think of making themselves masters of their own Business & not all their Lives time be carrying on a dependant Trade, for upon their Entering into the Company

VINHO E VITICULTURA

there shall be Directors chosen of those most capable of carrying it on, and all of them will begin to learn ..Important Science of Business & am ...»

Documento n° 2

27 de Setembro de 1766, Lisboa

Convenção entre Portugal e a Dinamarca

Public Record Office, *State Papers*, 89/63, fls. 96-97

Cópia em francês

«Au nom de la Tres Sainte et indivisible Trinité, Pere, Fils et Saint Esprit. Ainsi soit-il.

Sa Majesté Tres Fidelle et Sa Majesté le Roi de Dannemarc, voulant referrer de plus en plus les neuds de leur Union mutuelle et en faire sentir les effets à leurs sujets trafiquants et commerçants dans leurs Etats, sont convenües expressement par la presente Convention respective

I

Que sa Majesté Tres Fidelle d'une part promet et s'engage de faire non seulement jouir les sujets de sa Majesté le Roi de Dannemarc des à present, tant pour leurs Personnes, que pour leur Peche, et pour tout autre genre de denrées et de marchandises, qui du Nord peuvent etre apportées et qui ne sont pas expressement defendües et regardées comme contrebande en Portugal [telles que le sont les lainifices] de tous les droits, immunités, privileges et avantages, dont ils peuvent etre susceptibles, sans contrevir aux Traités de commerce anterieurs faits par sa Majesté Tres Fidelle avec d'autres puissances; mais Elle s'oblige aussi formellement qu'aucune autre Nation n'obtiendra à l'avenir par aucun nouveau Traité quelque preference dans l'etendüe de ses dits Etats sur les sujets du Roi de Dannemarc pour le Commerce qui est propre aux uns et aux autres.

II

De l'autre part Sa Majesté le Roi de Dannemarc declare respectivement qu'Elle promet et s'engage de faire en même tems, non seulement jouir les sujets de Sa Majesté Tres Fidelle trafiquants et commerçants dans toute l'etendüe de ses Etats, tant pour leurs personnes que pour tous les genres de commerce, qui leur sont propres, et qui ne sont pas prohibés ou regardés comme contrebande en Dannemarc, de tous les droits, immunités, privileges et avantages qu'elle peut leur accorder sans faire tort aux engagements pris precedemment avec d'autres puissances; mais elle s'oblige aussi formellement qu'aucune autre Nation n'obtiendra à l'avenir par aucun nouveau Traité quelque preference dans l'etendüe de ses dits Etats sur les sujets du Roi de Portugal pour le commerce qui est propre aux uns et aux autres.

III

Et comme Sa Majesté le Roi de Dannemarc a eû toujours tant en vüe de faciliter l'entrée et le debit des vins, et eaux de vie de Portugal dans ses Royaumes, qu'Elle a deja accordés les mêmes faveurs et rabais de la moitié des droits d'entrée et de sortie, qui est accordé à la Nation la plus favorisée et de même le privilege d'entrepôs pour l'étranger dans toutes les grandes villes des ses Royaumes: et que sa dite Majesté a encore en vüe de favoriser de plus en plus le debit de mêmes vins et eaux de vie dans ses dits Etats: elle s'engage en outre et promet pour cet effet que les mêmes vins et eaux de vie de Portugal, seront toujours à l'avenir egalisés à ceux et à celles de la Nation la plus favorisée en Dannemarc et de ne pas permettre qu'aucune autre Nation soit plus avantageuse à l'avenir quant aux dits Articles que la portugaise.

IV

Leurs Majestés declarent au sur plus que si par la suite du tems et après un mur examen Elles jugeront à propos d'etendre cette convention et de faire un Traité de Commerce formel; elles s'y preteront dans ce cas de part et d'autre sans difficulté et concourront de bonne foi à l'exécution de tout ce qui pourra augmenter la bonne harmonie etablie entre Elles et l'avantage reciproque des sujets respectifs.

En foi de quoi nous soussignés, autorisés à cet effet par les pleins pouvoirs des serenissimes Rois nos augusts Maitres et Seigneurs, avons signée cette Convention et y avons fait apposer le cachet de nos armes. Et cette convention sera ratifiée dans le terme de six mois.

Faite à Lisbonne le vingt six de Septembre mil sept cent soixante six

L(eur) S(eigneurie). Le Conte d'Oeyras L(eur) S(eigneurie) Chretien Gottefred

Johan